



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, n.º 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP 89.249-000
Fone: (47) 3443-8800 Fax: (47) 3443-8828- www.itapoa.sc.gov.br

Ofício n.º 184/2017/CGP

Itapoá (SC), 23 de maio de 2017.

Ao Sr Ulrich Beathalter
Presidente SINSEJ-Sindicato dos Servidores Públicos
Municipais de Joinville e Região

Senhor Presidente,

Informamos que após estabelecida a mesa de negociação com a entidade sindical, segue abaixo a nova proposta conciliatória, a qual foi discutida na reunião do Poder Executivo de Itapoá e SINSEJ – Sindicato dos Servidores Públicos de Joinville e Região, que transcorreu na data de 16 de maio de 2017.

Cabe informar ainda, em comum acordo com a entidade sindical, que as propostas que dependam de aprovação do Poder Legislativo, serão encaminhadas para aprovação em assembleia dos servidores municipais previamente ao seu envio para Câmara de Vereadores de Itapoá.

Segue abaixo a descrição dos itens que integram a pauta com a síntese da proposta conciliatória, bem como, com a consignação dos prazos para os pontos que necessitam de estudo pela administração municipal, conforme segue:

- 1 – Considerando que o índice de comprometimento com a folha de pagamento alcançou o limite prudencial, neste momento, é possível aplicar apenas a correção dos vencimentos de acordo com o percentual do INPC correspondente ao período previsto na lei;
- 2 – No que tange ao “gatilho mensal” requerido pelo SINSEJ, considerando a dificuldade de realizar uma previsão orçamentária com reajuste mensal, bem como, considerando que não temos informação de outro município que tenha adotado esta ferramenta de correção, a qual poderia servir de referência, não é possível atender ao pedido. Contudo estará em estudo o pleito assinalado no item 3;
- 3 – Neste ponto, em que é questionada a possibilidade de incluir no Estatuto do Servidor Municipal um gatilho anual para o reajuste salarial constitucional, será objeto de consulta da Administração Municipal ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Esta consulta será protocolada junto ao Tribunal de Contas em até 10 (dez) dias após a aprovação deste item pela assembleia dos servidores municipais;
- 4 – O auxílio-alimentação será reajustado em 10,12%, passando para o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 5 – Quanto ao Plano de Carreira, a proposta inicial será objeto de estudo da Administração Municipal, que se manifestará acerca de sua viabilidade em até 180 dias contados da aprovação deste item pela assembleia dos servidores municipais. O estudo deverá ser revisado pelas secretarias que absorverão seu impacto, especialmente, a Secretaria da Fazenda, para

RECEBIDO
23/05/2017



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, n° 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP 89.249-000

Fone: (47) 3443-8800 Fax: (47) 3443-8828 - www.itapoa.sc.gov.br

que se efetuem projeções concretas acerca da evolução do crescimento vegetativo da folha de pagamento ao longo do tempo, de forma a assegurar que a proposta é economicamente viável;

6 – A proposta para a regulamentação da eleição dos diretores das escolas municipais, será encaminhada para análise do Conselho Municipal de Educação e deliberação dos servidores da educação, em até 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação deste item pela assembleia dos servidores municipais;

7 – No tocante ao pedido de alteração do cômputo da hora-aula dos professores municipais, será encaminhada consulta para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a fim de verificar a possibilidade jurídica de atendimento deste pedido. Esta consulta será protocolada junto ao Tribunal de Contas em até 10 (dez) dias após a aprovação deste item pela assembleia dos servidores municipais;

8 – Para a inclusão das Agentes Comunitárias de Saúde no recebimento do benefício de adicional de insalubridade, será encaminhada para a Câmara de Vereadores de Itapoá, um projeto de lei que incluirá na legislação específica das ACS's, a previsão legal de direito ao benefício. Esta lei se dará em conformidade com a nova legislação federal, aprovada em dezembro de 2016, a qual determinou que a insalubridade para os Agentes Comunitários de Saúde obedecerá ao Laudo de Condições Técnicas de Trabalho, o qual será renovado pelo Município de Itapoá, no mês de agosto deste ano. É importante ressaltar que até dezembro de 2016 não havia previsão legal para que as agentes integrassem o LTCAT, e após esta modificação legislativa, poderá o perito analisar com base na lei o grau de insalubridade desta categoria profissional e a necessidade de concessão do benefício;

9 – No tocante a alteração da carga horária dos profissionais da administração municipal, não há a pretensão de realização de sua alteração;

10 - A concessão da gratificação ESF encontra-se prevista e deve obedecer as normas previstas pelo Ministério da Saúde, não é possível neste momento sua implementação, mas a Administração Municipal não descarta que futuramente possa ser ampliado este benefício para os agentes que participam do programa e não estão atualmente contemplados pela legislação municipal;

11 - A aplicação do sistema de hora atividade para profissionais da educação que não estão em sala de aula, deverá ser fruto de pesquisa junto ao MEC – Ministério da Educação e legislação correlata, acerca do pedido e será encaminhada em forma de parecer para o sindicato da categoria, em até 30 dias após a aprovação deste item pela assembleia dos servidores municipais;

12 - Conforme esclarecido nos itens anteriores, neste momento, considerando o impacto da folha de pagamento sobre o orçamento municipal, não é possível ampliar o quadro de servidores para atender o pleito;

13 – A garantia da concessão do vale transporte serve para todos os servidores que dele comprovem a necessidade, logo, todos podem usufruir deste benefício, desde que necessário para seu deslocamento para o trabalho. Contudo o SINSEJ encaminhará proposta de modificação do vale transporte para auxílio transporte de forma mais detalhada para estudo do Poder Executivo Municipal;



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, n.º 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP 89.249-000
Fone: (47) 3443-8800 Fax: (47) 3443-8828- www.itapoa.sc.gov.br

- 14 - Os monitores de informática participarão no próximo processo de lotação lançado pela Secretaria Municipal de Educação; quanto aos professores auxiliares, pela natureza do cargo, deverá atender a unidades escolares conforme a demanda do serviço e de alunos com necessidades especiais, o que impede a lotação por unidade escolar;
- 15 – Não há previsão de incorporação das gratificações para o vencimento dos servidores municipais, face os eventuais impactos previdenciários que afetariam o equilíbrio atuarial do sistema previdenciário municipal;
- 16 - Será verificada a possibilidade de atendimento do pedido, após levantamento à ser efetuado pela Secretaria da Fazenda, devendo a manifestação desta, seguir para o conhecimento dos servidores em até 90 dias após a aprovação deste item pela assembleia dos servidores municipais;
- 17 - Não há intenção de se realizar a incorporação da gratificação por produtividade, uma vez que esta é vinculada ao volume de trabalho do servidor e não é um rendimento fixo;
- 18 – Quanto ao último ponto da pauta, o SINSEJ poderá efetuar levantamento de servidores que estejam com filhos não matriculados em Creche Municipal, e encaminhará para a Secretaria de Educação Municipal, para análise e providências.

Atenciosamente,

Rodrigo Lopes de Oliveira
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]